

## TARIFAS

Servimo-nos da presente para apresentar as Tarifas de Embarque, Conexão, Pouso, Permanência, Armazenagem e Capatazia da Concessionária do Aeroporto de Salvador conforme Decisão/ANAC nº 142, de 30 de agosto de 2017. As tarifas da Concessionária entrarão em vigor quando da assunção das operações, no início do Estágio 3 da Fase I-A, previsto para ocorrer em 02 de janeiro de 2018.

| Tabela 1 – Tarifa de Embarque do Grupo I |                 |                     |
|--|-----------------|---------------------|
| Tarifas de Embarque                      | Doméstico (R\$) | Internacional (R\$) |
|  |                 | 29,78               |

\*Tarifa de R\$ 52,73, acrescida do adicional tarifário do FNAC no valor de U\$ 18,00. De acordo com a Portaria ANAC nº23/SRA, de 04 de janeiro de 2017, a taxa de conversão cambial do FNAC para o ano-base 2017 é de R\$ 3,4833. Desta forma, o valor do adicional tarifário do FNAC é de R\$ 62,70.

| Tabela 1-A – Tarifa de Conexão        |                 |                     |
|---------------------------------------|-----------------|---------------------|
| Tarifa de Conexão<br>(por passageiro) | Doméstico (R\$) | Internacional (R\$) |
|                                       |                 | 9,11                |

| Tabela 2 – Tarifa de Pouso aplicável ao Grupo I |                 |                     |
|---|-----------------|---------------------|
| Tarifa de Pouso<br>(Tonelada)                   | Doméstico (R\$) | Internacional (R\$) |
|   |                 | 9,3244              |

| Tabela 3 – Tarifa Unificada de Embarque e Pouso aplicável ao Grupo II |                 |                |                     |                |
|---|-----------------|----------------|---------------------|----------------|
| Tarifa Unificada<br>de Embarque e Pouso<br>(por tonelada)             | Doméstico (R\$) |                | Internacional (R\$) |                |
|   | TUF             | TUV (tonelada) | TUF                 | TUV (tonelada) |
|   | 152,63          | 34,64          | 219,68              | 110,78         |

| <b>Tabela 4 – Tarifas de Permanência aplicáveis ao Grupo I</b> |                        |                            |
|--|------------------------|----------------------------|
| <b>Tarifa de Permanência</b><br>(por tonelada-hora)            | <b>Doméstico (R\$)</b> | <b>Internacional (R\$)</b> |
| Pátio de Manobras (TPM)  | 1,8390                 | 4,9537                     |
| Pátio de Estadia (TPE)   | 0,3941                 | 1,0133                     |

| <b>Tabela 5 – Tarifas de Permanência aplicáveis ao Grupo II</b> |                        |                                |                            |                                |
|---|------------------------|--------------------------------|----------------------------|--------------------------------|
| <b>Tarifa de Permanência</b><br>(por tonelada-hora)             | <b>Doméstico (R\$)</b> |                                | <b>Internacional (R\$)</b> |                                |
|   | <b>TPMF</b><br>(hora)  | <b>TPMV</b><br>(tonelada-hora) | <b>TPMF</b><br>(hora)      | <b>TPMV</b><br>(tonelada-hora) |
| Pátio de Manobras (TPM)   | 25,2412                | 1,1226                         | 36,4214                    | 3,3862                         |
|   |                        |                                |                            |                                |
| Pátio de Estadia (TPE)  | <b>TPEF</b><br>(hora)  | <b>TPEV</b><br>(tonelada-hora) | <b>TPEF</b><br>(hora)      | <b>TPEV</b><br>(tonelada-hora) |
|   | 1,6662                 | 0,2471                         | 2,3980                     | 0,8484                         |

| <b>Tabela 6 – Tarifa de Armazenagem da Carga Importada</b>                          |                                     |
|---|-------------------------------------|
| <b>Períodos de Armazenagem</b>  | <b>Percentual sobre o valor CIF</b> |
| 1º - até 02 dias úteis  | 0,75%                               |
| 2º - de 03 a 05 dias úteis  | 1,50%                               |
| 3º - de 06 a 10 dias úteis  | 2,25%                               |
| 4º - de 11 a 20 dias úteis  | 4,50%                               |
| Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria | + 2,25%                             |

Observações:  
1. A partir do 4º (quarto) período os percentuais são cumulativos;  
2. Esta tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 7.

| <b>Tabela 7 – Tarifa de Capatazia da Carga Importada</b>  |
|---|
| <b>Valor Sobre o Peso Bruto Verificado</b>  |
| R\$ 0,0579 por quilograma   |
| Observações:<br>1. Esta tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 6;<br>2. O valor da tarifa aeroportuária de capatazia será cobrado uma única vez;<br>3. Cobrança mínima: R\$ 13,59 (treze reais e cinquenta e nove centavos) |

| <b>Tabela 8 – Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Importada Aplicada em Casos Especiais</b>                         |                           |
|---|---------------------------|
| <b>Período de Armazenagem</b>   | <b>Sobre o Peso Bruto</b> |
| 1º - até 04 dias úteis  | R\$ 0,1543                |
| 2º - para cada 02 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria                                    | + R\$ 0,1543              |
| Observações:<br>1. A tarifa mínima a ser cobrada será correspondente a R\$ 13,59 (treze reais e cinquenta e nove centavos). |                           |

| <b>Tabela 9 – Tarifa de Capatazia da Carga Importada em Trânsito</b>  |
|---|
| <b>Valor Sobre o Peso Bruto Verificado</b>  |
| R\$ 0,9648  |
| Observações:<br>1. Cobrança mínima: R\$ 67,95 (sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);<br>2. Esta tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA;<br>3. Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 6 e 7 ou a Tabela 10 deste Anexo. |

| <b>Tabela 10 – Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Importada de Alto Valor Específico</b>        |                             |                                     |
|--|-----------------------------|-------------------------------------|
| <b>Períodos de Armazenagem</b>   | <b>Faixa (R\$)</b>          | <b>Percentual sobre o Valor CIF</b> |
| 03 dias úteis ou fração, a contar da data de recebimento no TECA   | De 5.000,00 a 19.999,99/kg  | 0,60%                               |
|  | De 20.000,00 a 79.999,99/kg | 0,30%                               |
|  | Acima de 80.000,00/kg       | 0,15%                               |
| Observações:<br>1. O valor CIF por quilograma tem como referencial para cálculo o peso líquido da carga. |                             |                                     |

| <b>Tabela 11 – Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Destinada à Exportação</b>  |                           |
|--|---------------------------|
| <b>Período de Armazenagem</b>  | <b>Sobre o Peso Bruto</b> |
| 1º - até 04 dias úteis   | R\$ 0,0772                |
| 2º - para cada 02 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria   | + R\$ 0,0772              |
| Observações:<br>1. Tarifa mínima de R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) no TECA de origem e R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) no TECA de trânsito;<br>2. Os valores são cumulativos a partir do 2º período;<br>3. Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno de carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto. |                           |

| <b>Tabela 12 – Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga sob Pena de Perdimento</b> |                                     |
|---|-------------------------------------|
| <b>Período de Armazenagem</b>   | <b>Percentual sobre o valor FOB</b> |
| 1º - até 45 dias  | 1,50%                               |
| 2º - de mais de 45 dias a 90 dias   | 3,00%                               |
| 3º - de mais de 90 dias a 120 dias  | 4,50%                               |
| 4º - de mais de 120 dias  | 7,50%                               |